

**PROSPECTO DO OPPORTUNITY TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS
DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

CNPJ nº 05.448.587/0001-10

("FUNDO")

**Classificação do FUNDO junto à Comissão de
Valores Mobiliários ("CVM")**

MULTIMERCADO

**Classificação do FUNDO junto à Associação Brasileira das
Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
("ANBIMA")**

Multimercado Macro

Data: 18/11/2013

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com as Instruções nºs 409/04, 450/07, 456/07, 465/08, 512/2011 e 522/2012, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DAS GESTORAS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DO FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

A CARTEIRA DE ATIVOS DESTA FUNDO PODE POSSUIR PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTA FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DO PRAZO MÉDIO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM SUA CARTEIRA. NÃO HÁ GARANTIAS DE QUE A ALÍQUOTA APLICÁVEL, QUANDO DO RESGATE DAS COTAS, SERÁ A MENOR DENTRE AS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas: 3 (três) dias úteis após o pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: Até 1 (um) dia útil após a data de conversão de cotas.

Prazo de Carência para o resgate: Não há.

I. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

Tem por objetivo proporcionar rentabilidade de longo prazo aos cotistas. A rentabilidade busca superar a variação CDI. Não há garantia de que o FUNDO atingirá seu objetivo.

II. Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral, sem qualquer restrição.

III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos

A política de investimento do FUNDO consiste em investir em cotas de fundo que tenha uma carteira diversificada composta por ativos negociados nos mercados de renda fixa de títulos públicos e privados, juros, câmbio, ações, dívida externa e commodities, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, no Brasil e no exterior, com o objetivo de proporcionar rentabilidade de longo prazo aos seus cotistas.

- Composição da Carteira:

O FUNDO mantém, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio investido em cotas do Opportunity Total Master Fundo de Investimento Multimercado (“Fundo Master”), inscrito no CNPJ sob o nº09.720.828/0001-99.

O restante de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO é mantido em depósitos à vista ou aplicados em:

- I títulos públicos federais;
- II títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- III operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN.
- IV cotas de fundos referenciados e curto prazo.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR, GESTORA ou de empresas a elas ligadas.

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, pelas GESTORAS ou empresas a elas ligadas não excederá a 100% (cem por cento).

O FUNDO pode aplicar, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, em um mesmo fundo de investimento.

É vedada a realização de aplicações pelo FUNDO em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no FUNDO.

O FUNDO não pode investir em fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Caso a política de investimento dos fundos investidos permita aplicações em ativos de crédito privado, o ADMINISTRADOR, a fim de mitigar risco de concentração pelo FUNDO, considerará, como regra, o percentual máximo de aplicação em tais ativos na consolidação de seus limites, salvo se o ADMINISTRADOR dos fundos investidos disponibilizar diariamente a composição de suas carteiras.

Em nenhuma hipótese o FUNDO pode aplicar mais de 50% (cinquenta por cento) em cotas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como de crédito privado, ficando assegurado que na consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos as aplicações em crédito privado não excederão o percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido.

O Fundo Master poderá aplicar em ativos financeiros negociados no exterior, na forma e nos limites estabelecidos na regulamentação vigente.

É admitido ao FUNDO realizar operações de *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente.

- Derivativos:

O FUNDO pode aplicar até 100% (cem por cento) de seus recursos em cotas do Fundo Master que participa de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, inclusive para fins de alavancagem, sem limites pré-determinados. O Fundo Master não possui limite máximo de exposição do patrimônio líquido nestes mercados.

Os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo do FUNDO, obrigando-se, caso necessário, por consequentes aportes adicionais de recursos.

Os serviços de administração são prestados ao FUNDO em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que o ADMINISTRADOR e as GESTORAS não garantem qualquer nível de resultado ou desempenho dos investimentos dos cotistas no FUNDO. Como prestadoras de serviços de administração ao FUNDO, o ADMINISTRADOR e as GESTORAS não serão, sob qualquer forma, responsáveis por qualquer erro de julgamento ou por qualquer perda sofrida pelo FUNDO, com exceção das hipóteses de comprovada culpa, dolo ou má-fé das GESTORAS ou do ADMINISTRADOR.

IV. Processo de Análise e Seleção dos Ativos

O FUNDO utiliza processo de gestão instituído pelas GESTORAS onde as análises micro e macro constituem ferramentas fundamentais para o processo decisório.

No processo de análise microeconômica, parte-se da avaliação através dos balanços publicados pelas empresas e de informações públicas. A análise da empresa no seu contexto também será estudada e incorporada ao cenário macroeconômico tanto local quanto internacional, e poderá, ainda, ser influenciada pela economia e pela situação específica do setor onde ela atua. A avaliação passa também pela análise dos múltiplos da empresa. A partir daí são feitas projeções de resultado e fluxo de caixa para que finalmente sejam realizadas as projeções de preços. É feito ainda um acompanhamento pessoal por cada analista, agregando informações e experiências obtidas através de reuniões com os principais executivos das empresas. As recomendações da área são destinadas exclusivamente aos gestores como embasamento na tomada de decisão na gestão dos recursos.

O processo de análise macroeconômica fornece aos gestores projeções de cenários.

Diariamente, os gestores se reúnem em duas ocasiões para debater sobre os mercados e as estratégias. Na primeira reunião, é realizada a revisão das carteiras dos fundos e das operações do dia anterior, além de discussão de notícias nacionais e internacionais, projeções e impactos nos mercados e nos fundos. A segunda é o fórum para avaliação das estratégias anteriores, discussão de ações futuras para os fundos e consequentemente a definição das decisões de atuação.

V. Prestadores de Serviços do Fundo

- Administração:

A administração do FUNDO é exercida pela BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designada como ADMINISTRADORA, devidamente autorgada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 4.620, expedido em 19 de dezembro de 1997.

- Gestão:

A gestão da carteira do FUNDO compete conjuntamente à (i) OPPORTUNITY ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.883/0001-08, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 7.993, expedido em 25 de outubro de 2004, doravante designada como “OPPORTUNITY ASSET”, e à (ii) OPPORTUNITY GESTÃO INTERNACIONAL DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 09.647.907/0001-11, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 10.022, expedido em 09 de setembro de 2008, doravante designada “OPPORTUNITY GESTÃO INTERNACIONAL”, ambas, em conjunto, denominadas GESTORAS.

As GESTORAS atuam de forma especializada, com autonomia e discricionariedade nas suas atribuições, que são assim definidas:

- (i) A OPPORTUNITY ASSET fica responsável por estratégias de investimento em ativos que gerem exposição do FUNDO a fatores de risco do mercado brasileiro.
- (ii) A OPPORTUNITY GESTÃO INTERNACIONAL, por sua vez, fica responsável por estratégias de investimento em ativos que gerem exposição do FUNDO a fatores de risco do mercado internacional.

Sem prejuízo da definição de atribuições definida acima, as GESTORAS serão solidariamente responsáveis pela gestão da carteira do FUNDO, atestando essa condição no contrato de gestão a ser celebrado entre o FUNDO e as GESTORAS.

Fica acordado que cabe às GESTORAS realizar a gestão profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para negociar, em nome do FUNDO, os referidos títulos e valores mobiliários, observando as limitações impostas pelo regulamento e por este prospecto, pelo ADMINISTRADOR e pela regulamentação em vigor.

- Custódia e Tesouraria:

Os serviços de custódia e tesouraria são prestados ao FUNDO pelo BNY MELLON BANCO S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 42.272.526/0001-70, doravante designado como CUSTODIANTE.

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pela próprio ADMINISTRADOR.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pela próprio ADMINISTRADOR e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências do ADMINISTRADOR e das GESTORAS e no *website* do ADMINISTRADOR no seguinte endereço: www.bnymellonl.com.br/sf.

- Outros Serviços:

O FUNDO, representado pelo ADMINISTRADOR, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração, que serão sempre remunerados pela taxa de administração do FUNDO, com exceção dos serviços de custódia e auditoria, os quais constituem encargos do FUNDO, nos termos da regulamentação vigente.

VI. Taxas e Encargos do Fundo

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços dos serviços de que trata o item V, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente à 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A remuneração prevista no *caput* deste Artigo deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por período vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações aos prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração fixada acima.

A taxa de administração prevista acima compreende a taxa de administração máxima que o FUNDO admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos investidos.

Não serão cobradas taxas ingresso e saída no FUNDO.

-Taxa de Performance:

Adicionalmente à remuneração prevista mais acima, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera as GESTORAS mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI (taxa de performance), desde a última data-base, conforme abaixo definida.

A taxa de performance é apurada e provisionada por dia útil, até o último dia útil de cada semestre civil e paga à GESTORA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre civil, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista neste Prospecto.

Não há incidência de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento efetuado.

Entende-se como data-base:

I – a data em que tenha havido a última cobrança de taxa de performance; ou

II – ou a data da aplicação no FUNDO, se realizada posteriormente ao momento descrito no item I acima.

Na hipótese do item II acima, a taxa de performance será apurada pro rata temporis, no período decorrido entre a data da aplicação e a data da apuração da taxa de performance.

Na hipótese de resgates totais ou parciais durante os períodos de apuração, a taxa de performance será paga proporcionalmente ao valor resgatado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

- Encargos do Fundo:

Além da Taxa de Administração e Performance, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta do ADMINISTRADOR.

VII. Apresentação do ADMINISTRADOR e das GESTORAS

Histórico do ADMINISTRADOR:

O BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. é uma subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation, constituída especificamente para a administração de fundos de investimento no Brasil, autorizada a administrar carteiras através do Ato Declaratório nº 4.620, de 19 de dezembro de 1997.

O BNY Mellon Serviços Financeiros é líder em serviços financeiros para gestores independentes e investidores institucionais, prestando o serviço de administração fiduciária de fundos de investimento para mais de 70% dos gestores independentes associados à ANBIMA - Associação Nacional de Bancos de Investimento e uma gama de investidores institucionais, preponderantemente fundações, seguradoras e sociedades de capitalização, com mais de R\$ 63 bilhões em ativos sob sua administração (ANBIMA, Fevereiro 2008). Como líderes na prestação de serviços financeiros, o BNY Mellon Serviços Financeiros combina atendimento especializado com tecnologia de ponta para prestar serviços ricos em informação e sistemas.

O The Bank of New York Mellon Corporation foi constituído em julho de 2007 a partir da fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation. A combinação destas duas instituições financeiras tradicionais, resultou na empresa líder em serviços financeiros no mundo. Juntas, as duas instituições tornaram-se líder global em administração e gestão de ativos, comprometidas com excelência e alta performance de seus serviços.

Hoje, o The Bank of New York Mellon Corporation é uma empresa global de serviços financeiros focada na gestão de ativos financeiros, e opera em 34 países e atende a mais de 100 mercados. A nova instituição é provedora líder de serviços financeiros para pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos segmentos de gestão de ativos, gestão de patrimônio, administração e controladoria fiduciária de fundos de investimento. O The Bank of New York Mellon Corporation utiliza-se de uma equipe global exclusivamente voltada para atender às necessidades de seus clientes e possui mais de US\$23 trilhões de ativos sob sua custódia e administração e cerca de US\$1,1 trilhão de ativos sob sua gestão.

Histórico das GESTORAS:

As empresas gestoras são empresas não financeiras criadas com o objetivo de atuar exclusivamente como gestoras de recursos de terceiros.

Em 25 de outubro de 2004, através do Ato Declaratório CVM Nº 7.993, a CVM autorizou a OPPORTUNITY ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA. a prestar o serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

E em 09 de setembro de 2008, através do Ato Declaratório nº 10.022, a OPPORTUNITY GESTÃO INTERNACIONAL DE RECURSOS LTDA. também foi autorizada a prestar este serviço.

As gestoras acima atuam de forma especializada, com autonomia e discricionariedade nas suas atribuições, que são assim definidas:

- (i) A OPPORTUNITY ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA. fica responsável por estratégias de investimento em ativos que gerem exposição do FUNDO a fatores de risco do mercado brasileiro.
- (ii) A OPPORTUNITY GESTÃO INTERNACIONAL DE RECURSOS LTDA., por sua vez, fica responsável por estratégias de investimento em ativos que gerem exposição do FUNDO a fatores de risco do mercado internacional.

A estrutura de gestão compartilhada permite, efetivamente, a troca de experiências e a utilização de duas expertises adjacentes e complementares aplicadas a um mesmo fundo, de forma a tornar a gestão ainda mais qualificada. Esta estrutura de gestão compartilhada, contudo, pode excepcionalmente gerar uma situação de potencial conflito entre as Gestoras em razão de decisões de investimento divergentes. Com o objetivo de sanar esta situação cada Gestora possui papel claramente delineado e o Administrador tem a função de coordenar e parametrizar a atuação das Gestoras à luz das movimentações diárias do patrimônio do Fundo. Assim, na hipótese de qualquer divergência entre as Gestoras, o Administrador poderá imediatamente interferir na gestão e tomar decisões, sempre garantindo o melhor interesse para o Fundo e seus cotistas. A atuação conjunta das Gestoras, especialmente na condução da política de investimento do Fundo, foi contratada em caráter solidário, de forma a preservar a segurança dos cotistas e o interesse dos órgãos reguladores em demandar e fiscalizar as Gestoras. Além da responsabilidade solidária entre as Gestoras, o Administrador também responde solidariamente com as Gestoras pela atividade de gestão da carteira, na forma do artigo 57, § 2º da Instrução CVM nº 409/04.

A filosofia de atuação do Opportunity é singular e se destaca em vários aspectos:

- **Qualidade do retorno:** São evitados investimentos que tenham qualquer pequena probabilidade de grande perda, mesmo que tenha grande probabilidade de algum ganho. O esforço está em buscar investimentos que apresentem uma relação risco/retorno favorável.
- **Preferência por concentração:** a opção é por poucos ativos sobre os quais possui grande conhecimento, ao invés de muitos ativos sobre os quais possui pouco conhecimento.
- **Restrição a Crédito:** a instituição é extremamente conservadora na política de crédito, estabelecendo limites operacionais muito rígidos com todas as instituições com as quais se relaciona.
- **Qualidade em vez de alavancagem:** evita-se alavancagem excessiva, mesmo em caso de fundos agressivos, nos quais a alavancagem é usada de forma selecionada. A superioridade de retornos deve advir da qualidade da análise, da seleção de ativos e da simetria positiva das estratégias.
- **Dedicação à análise fundamentalista e à busca de oportunidades de investimento:** através da análise fundamentalista e da projeção das variáveis relevantes, buscam-se ganhos em períodos mais longos, sem usar estratégias que reduzam a volatilidade no curto prazo. O princípio adotado é o de aceitar, dentro dos parâmetros de risco pré-estabelecidos, a flutuação normal de mercados durante o período de vigor das estratégias.
- **Estratégias direcionais e líquidas:** a instituição acredita que a melhor forma de obter resultados consistentes é através de operações simples, direcionais e líquidas, ao contrário de operações financeiras complexas cujo risco final não pode ser previsto por nenhum modelo.

VIII. Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP").

As aplicações realizadas através da CETIP deverão, necessariamente, ser resgatadas através da mesma entidade.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional. Nos feriados estaduais e municipais o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo e cotizando aplicações, aceitando e cotizando pedidos de resgates e pagando resgates.

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua (cota de fechamento).

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Neste caso, toda aplicação realizada tem caráter solidário, sendo considerada como feita em conjunto por todos os titulares. Para todos os efeitos perante o ADMINISTRADOR, cada titular é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando o ADMINISTRADOR validamente exonerado por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada titular, isoladamente e sem anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas. Da mesma forma, cada titular, isoladamente e indistintamente, tem o direito de comparecer e participar de assembleias e exercer seu voto, sendo considerado para todos os fins de direito um único voto. Os titulares estão cientes de que nas assembleias em que ambos estejam presentes e haja divergência de entendimentos entre si não haverá exercício de voto se ambos não chegarem a um consenso.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago até o 1º (primeiro) dia útil da data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o 3º (terceiro) dia útil subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do ADMINISTRADOR, das GESTORAS ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO.

Os resgates deverão ser informados até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Saldo mínimo de permanência: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Prazo de carência: Não há;

Não há limite de valores máximos de investimento ou movimentação; e

Um único cotista poderá deter até 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO.

- Limites de movimentação para clientes distribuídos pela modalidade conta e ordem:

Aplicação mínima inicial: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Saldo mínimo de permanência: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Prazo de carência: Não há;

Não há limite de valores máximos de investimento ou movimentação; e

Um único cotista poderá deter até 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO.

- Limites de movimentação para sócios e funcionários das Gestoras do FUNDO:

Aplicação mínima inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Valor mínimo para movimentação: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Saldo mínimo de permanência: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Prazo de carência: Não há;

Não há limite de valores máximos de investimento ou movimentação; e

Um único cotista poderá deter até 100% das cotas do Fundo.

IX. Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

X. Riscos Assumidos pelo Fundo

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir. Por se tratar de um fundo em cotas de fundos de investimento multimercado não há compromisso de concentração em um fator de risco em especial.

I. Riscos Gerais:

O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa, dívida externa, commodities e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

II. Risco de Mercado:

Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do FUNDO e dos fundos investidos. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou

indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

III. Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira do FUNDO ou de fundos de investimento investidos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

IV. Risco de Liquidez:

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO ou dos fundos de investimento investidos. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo de 4 dias estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

V. Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo emissor:

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO. Nestes casos, o ADMINISTRADOR pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do FUNDO.

VI. Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

O FUNDO aplica em fundos de investimento que realizam operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade dos ganhos do FUNDO serem inferiores aos custos operacionais, sendo assim, insuficientes para cobrir os custos financeiros. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os investidores. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

Risco de Mercado Externo:

O FUNDO poderá aplicar em fundos de investimento que mantém em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas

de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

XI. Política de Administração de Riscos

A política de administração de risco do ADMINISTRADOR baseia-se em três metodologias: Value at Risk (VaR), Stress Testing e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.

O *Value at Risk* (VaR) fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia do ADMINISTRADOR realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) em um horizonte de tempo de um dia.

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, o ADMINISTRADOR gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que são revistos periodicamente pelo ADMINISTRADOR, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de stress.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR E PELAS GESTORAS PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO

Na eventualidade do patrimônio do FUNDO passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pelo ADMINISTRADOR, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

XII. Tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas

A carteira do FUNDO sofrerá incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários) incidente sobre as operações de derivativos, nos termos do Decreto 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos.

As operações realizadas no exterior pelos fundos investidos estarão sujeitas à legislação tributária específica das jurisdições nas quais os fundos investidos realizem investimentos.

Enquanto as GESTORAS mantiver a carteira do FUNDO enquadrada para fins fiscais como de renda variável, de acordo com os termos da legislação em vigor, os rendimentos auferidos pelos cotistas com as aplicações no FUNDO estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) aplicável aos fundos de ações, que será recolhido pelo ADMINISTRADOR, conforme a legislação vigente, no momento do resgate. Caso as GESTORAS mantenha a carteira do FUNDO enquadrada para fins fiscais como de Longo-Prazo ou Curto-Prazo, os rendimentos auferidos pelos cotistas com as aplicações no FUNDO estarão sujeitos às alíquotas decrescentes do imposto de renda na fonte, de acordo com o prazo médio da carteira do FUNDO, na forma da legislação em vigor, e com o prazo da aplicação respectiva, incidente semestralmente e no momento do resgate. No caso de alteração da classificação tributária do FUNDO será cobrado Imposto de Renda no dia de tal alteração.

Na eventualidade das GESTORAS, ao seu exclusivo critério, decidir por compor a carteira do FUNDO de forma que este esteja sujeito ao regime tributário dos fundos de renda fixa, os cotistas terão seus rendimentos sujeitos aos seguintes impostos: Os cotistas terão seus rendimentos sujeitos aos seguintes impostos:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;
- b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira composta por, no mínimo, um percentual médio de 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:
 - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - III. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
 - IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;
 - (ii) caso o FUNDO esteja inserido na hipótese do item (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota

entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o item acima.

- (iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira composta por um percentual médio inferior a 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, o imposto de renda será cobrado às seguintes alíquotas:
 - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;
- (iv) caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do item (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o item acima.

Como não há garantia de que este FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo, fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade do ADMINISTRADOR e/ou das GESTORAS, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que o ADMINISTRADOR e as GESTORAS não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

XIII. Política relativa ao exercício de direito de voto do fundo

AS GESTORAS deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões das GESTORAS em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A Política de Voto das GESTORAS destina-se a determinar as regras que deverão ser observadas pelo FUNDO no que diz respeito ao exercício do direito de voto em assembleias, devendo o mesmo ser exercido de forma diligente, como regra de boa governança e em conformidade ao Código de Auto-Regulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento.

A versão integral da Política de Voto das GESTORAS encontra-se disposta no *website* das GESTORAS no endereço: www.opportunity.com.br

Cabe à GESTORA exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Política de Voto.

XIV. Política de divulgação de informações

O ADMINISTRADOR, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;
- c) remeter aos cotistas a demonstração de desempenho do FUNDO, até o último dia útil de fevereiro de cada ano ("data base"), caso o FUNDO, na data base em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 (um) ano;
- d) divulgar, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, em sua página na rede mundial de computadores, as despesas do FUNDO relativas aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, em conformidade com o item 3 da demonstração de desempenho do FUNDO;
- e) divulgar, até o último dia útil de agosto de cada ano, em sua página na rede mundial de computadores, as despesas do FUNDO relativas aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, em conformidade com o item 3 da demonstração de desempenho do FUNDO.

As datas de envio de informações mencionadas nos incisos III, IV e V acima poderão sofrer alterações de acordo com o disposto na legislação em vigor.

O ADMINISTRADOR disponibilizará a terceiros, diariamente, em sua sede ou filiais, valor da cota, patrimônio líquido; número de cotistas, bem como regulamento e prospecto. A CVM poderá disponibilizar essas informações através de seu [site \(www.cvm.gov.br\)](http://www.cvm.gov.br).

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pelo ADMINISTRADOR, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 1 (um) dia útil;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete;
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- d) formulário padronizado com as informações básicas do fundo, denominado "Extrato de Informações sobre o Fundo", sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembléia.

O ADMINISTRADOR se obriga a enviar um resumo das decisões da assembléia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembléia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembléia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembléia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, o ADMINISTRADOR ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

O ADMINISTRADOR se compromete a divulgar imediatamente através de correspondência a todos os cotistas e comunicação no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de Computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os

cotistas acesso a informações que possam influenciar, de modo ponderável, no valor das cotas ou nas suas decisões de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pelo ADMINISTRADOR, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira, disposto no item II, alínea “b” deste artigo, poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

-Endereços e contatos da sede:

Endereço: Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Contato: Simone Rosa

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas nos endereços acima citados, onde tais informações poderão ser solicitadas.

O ADMINISTRADOR mantém Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, através do Fale Conosco no endereço <http://www.bnymellon.com.br/sf> ou no telefone (21) 3974-4600. A Ouvidoria poderá ser acessada pelo telefone 0800-7253219 ou através do endereço www.bnymellon.com.br/sf, sempre que as respostas as solicitações do cotista ao Serviço de Atendimento a Clientes (SAC) não atenderem às expectativas.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista das GESTORAS, no endereço neste Prospecto.

XV. Resultados do fundo em exercícios anteriores

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item XV, acima.